



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 119 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019 PAG - 01

## PORTARIA

**PORTARIA nº 136-A/2019-GPM, 21 de maio de 2019.** Dispõe sobre a exoneração de servidor público estatutário e dá outras providências, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora FRANCILEIDE PACHECO DE ALMEIDA, matrícula 142-2, do cargo de Agente Administrativo do quadro efetivo de funcionários, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme requerimento exarado em processo sob ordem de número 268/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E ARQUIVE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2019. ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA.** Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME pactua o reconhecimento da dívida, referente a Prestação de Serviços de MECÂNICOS E HIDRAULICOS para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente a Serviços de Fornecimento de mecânica, hidráulico e troca de óleo, a Prefeitura Municipal de Pedreiras, no valor de R\$ 3.689,66 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Referente a Nota Fiscal: Nº 171/2018 Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste

instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras - MA, 10 de junho de 2019. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA.** Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME pactua o reconhecimento da dívida, referente a Prestação de Serviços de MECÂNICOS E HIDRAULICOS para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente a Serviços de Fornecimento de mecânica, hidráulico e troca de óleo, a Prefeitura Municipal de Pedreiras, no valor de R\$ 4.719,93 (Quatro Mil setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Referente a Nota Fiscal: Nº 178/2019 Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras - MA, 10 de junho de 2019.